Diário Oficial do UNICIPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura de Municipal Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Paulo Henrique Passos Andrade

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Cansanção-BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet **ACESSE**

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro - Cansanção - Bahia - CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO AVENIDA TANCREDO NEVES, 636 - CEP 48.840-000 - CANSANÇÃO - BA

CNPJ: 13.806.567/0001- 00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 160.045,65 (Cento e sessenta mil quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cansanção, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI n° 12774/2020 ME, que dispões sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergênciade Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto n° 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus.

Considerando o disposto no Decreto legislativo n°2321 de 16 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Cansanção em decorrência do risco de contaminação dos munícipes pelo novo coronavirus (Covid 19).

Art. 1° - Fica aberto Credito Extraordinário no valor de R\$ 160.045,65 (Cento e sessenta mil quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.05.61 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)			
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE (CÓD. DENOMINAÇÃO).						

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro - Cansanção - Bahia - CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 636 - CEP 48.840-000 - CANSANÇÃO - BA

CNPJ: 13.806.567/0001- 00 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03.05.61 SECRETARIA	10.122.004.2049 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3190040000	14	60.000,00
MUNICIPAL DE SAÚDE		3390300000	14	100.045,65
TOTAL				160.045,65

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação no valor de R\$ 160.045,65 (Cento e sessenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme disposto no art. 43, §1°, III da Lei n° 4,320/64 e descriminação abaixo:

ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 03.05.60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO						
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)		
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).					
UNIDADE: 03.05.60	10.301.004.2012					
FUNDO MUNICIPAL DE	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção	3190130000	14	160.045,65		
SAUDE	Básica de Saúde					
TOTAL				160.045,65		

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paulo Henrique Passos Andrade Prefeito Municipal